DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. REQUISITANTE (Secretaria/Setor/Departamento):

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Responsável pela formalização da demanda: Dilce Zatta Gasparotto

E-mail: educacao@lindoiadosul.sc.gov.br

Telefone: 49 34461115

Objeto:

( ) Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material Permanente/ equipamento

( ) Material de consumo para distribuição gratuita

Grau de prioridade

( ) BAIXO

( ) MÉDIO

(X) ALTO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: O objeto deste processo compreende a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Gráfica e Editora POSIGRAF LTDA, como fornecedora exclusiva do Sistema de Ensino Aprende Brasil, mediante o fornecimento de Livros Didáticos Integrados, Aprende Brasil Digital - Ambiente Virtual de Aprendizagem, Sistema de Avaliação composto por: hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem, Sondar – avaliações processuais, simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil,

Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas, para atendimento do ensino fundamental I (1º ao 5º ano), da rede municipal de ensino do município de Lindóia do Sul/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A contratação do sistema Aprende Brasil configura-se como uma medida estratégica, pois este sistema se adapta às necessidades específicas da rede municipal de ensino, proporcionando recursos pedagógicos inovadores e integrados que são fundamentais para o processo de ensino-aprendizagem. A implementação e manutenção de sistemas de ensino articulados com materiais didáticos e plataformas de aprendizagem digitais são essenciais para garantir a qualidade da educação oferecida, especialmente em conformidade com o princípio constitucional da garantia de padrão de qualidade no ensino, conforme o artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal.

A continuidade da utilização do Aprende Brasil também está em conformidade com os princípios da autonomia pedagógica do município, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Essa autonomia permite ao município adotar métodos de ensino alinhados às suas necessidades e realidade educacional, e a utilização de um sistema de ensino que já foi incorporado ao Projeto Político Pedagógico das escolas municipais facilita a implementação de um ensino eficaz e com maior impacto pedagógico.

Ademais, o sistema Aprende Brasil está em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretriz que orienta o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas para os alunos da educação básica. Este alinhamento garante que o sistema esteja em sintonia com as exigências educacionais nacionais, além de permitir uma formação integral dos alunos, que é um dos objetivos da educação pública de qualidade.

QUANTITATIVO: Os quantitativos foram mensurados conforme demanda do município, considerando a quantidade anual de alunos matriculados na rede municipal e considerando mínimas quantidades de margem:

Item	**Etapa de Ensino**	**Nível/Ano Escolar**	**Quantidade estudantes**	**Forma de Remessa do Material**	**Quantidade de volumes/Ano**
1	Ensino Fundamental Anos iniciais	1.º Ano	55	4 remessas/ano	220
2		2.º Ano	62	4 remessas/ano	248

3		3.º Ano	69	4 remessas/ano	276
4		4.º Ano	67	4 remessas/ano	268
5		5.º Ano	70	4 remessas/ano	280

Item	**Quantidade de volumes/Ano** **Ano 1**	**Quantidade de volumes/Ano** **Ano 2**	**Quantidade de volumes/Ano** **Ano 3**	**Quantidade de volumes/Ano** **Ano 4**	**Quantidade de volumes/Ano** **Ano 5**
1	220	220	220	220	220
2	248	248	248	248	248
3	276	276	276	276	276
4	268	268	268	268	268
5	280	280	280	280	280

3. PREVISÃO DA DATA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: abril de 2026

4. ANÁLISE TÉCNICA

O objeto do presente documento é classificado como bens e serviços de natureza comum, de fornecimento contínuo e qualidade comum, e o descritivo foi definido mediante necessidade do Município, análise de mercado e respeitando às normas vigentes, de forma que não demanda avaliação, e/ou complementação da área técnica.

5. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.
2. Autorizo a abertura deste processo.

3. Dê-se prosseguimento ao Planejamento da Contratação. Após, retornar estes autos para aprovação do Termo de Referência - TR e do Estudo Técnico Preliminar- ETP, quando necessário.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DILCE ZATTA GASPAROTTO
Data: 06/04/2026 16:14:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dilce Zatta Gasparotto
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal